

# CONDIÇÕES GERAIS PARA HOSPEDAGEM DE PETS

CONTRATANTE : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO : \_\_\_\_\_

BAIRRO : \_\_\_\_\_ CIDADE : \_\_\_\_\_ CEP : \_\_\_\_\_

TELEFONE RES. : ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ TELEFONE CEL. : ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_

## INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O ANIMAL

NOME : \_\_\_\_\_ RAÇA : \_\_\_\_\_

PELAGEM : \_\_\_\_\_ NASCIMENTO : \_\_\_\_\_

SEXO :  Fem.  Masc. IDADE : \_\_\_\_\_ anos CASTRADO/A :  Sim  Não

VACINA POLIVALENTE (V8 OU V10) DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

VACINA ANTI-RÁBICA DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

VACINA TRAQUEOBRONQUITE DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

VERMÍFUGO DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ANTI-PULGAS DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### **CONTRATADO:**

RIALE HOTÉIS LTDA, com sede no Brisa Barra Hotel Av. Lucio Costa, 5700, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22620-172- inscrita no CNPJ sob o nº. 42.470.914/0001-66, doravante denominado CONTRATADO.

### **Cláusula 1ª – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de hospedagem animal no estabelecimento da CONTRATADA, pelo período estipulado na cláusula 2ª do presente termo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Somente serão aceitos animais dóceis e afetuosos, de pequeno e médio porte (até 10kg).

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Fica terminantemente PROIBIDA a hospedagem de animais de grande porte, agressivos, que possam causar temor ou intimidação nos demais hóspedes e/ou funcionários, especialmente das raças: Pit Bull, Rotweiller, Doberman, Pastor Alemão, Fila e Dog Alemão e semelhantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Fica terminantemente PROIBIDA a hospedagem exclusiva do animal, devendo concomitantemente seu proprietário/contratante ser hóspede e beneficiário dos serviços do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A contratação dos serviços objeto desse contrato somente poderá ser efetuada mediante apresentação dos documentos de vacinação dos animais com as devidas anotações e datas das imunizações.

**Cláusula 2ª – DO PERÍODO DE HOSPEDAGEM:**

A hospedagem animal fica estritamente vinculada à hospedagem do CONTRATANTE, pelo que terá seu termo inicial e final de idêntico, no aspecto temporal, ao check-in e check-out do mesmo.

**Cláusula 3ª – DOS VALORES E TARIFAS DA HOSPEDAGEM:**

Será devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO uma taxa de hospedagem / dia por animal no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser quitada no ato de seu check-in.

**Cláusula 4ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE USO DO SERVIÇO:**

Ao hospedar-se com seu animal nas dependências do CONTRATADO, obriga-se o CONTRATANTE a cumprir por completo os termos do presente contrato e obedecer a suas disposições e condições gerais de permanência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Fica terminantemente PROIBIDA a circulação ou permanência de animais de estimação, em qualquer condição, nas áreas sem a sinalização positiva.

a) INDEPENDENTEMENTE da sinalização acima descrita, fica terminantemente proibida a circulação ou permanência de animais de estimação:

- I – No ambiente do restaurante;
- II – No ambiente das piscinas, saunas e jacuzzi;
- III – no ambiente da academia;
- IV – Na recepção e business center;
- V – Nos ambientes de eventos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os animais são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, ficando este incumbido da reparação de eventuais danos causados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Os animais deverão permanecer sempre sob a guarda dos seus proprietários CONTRATANTES, ficando as eventuais intercorrências decorrentes do descumprimento desse dever por conta, risco e responsabilidade dos mesmos.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Os animais deverão obrigatoriamente utilizar coleira e guia ao circularem no interior do hotel, ficando as eventuais intercorrências decorrentes do descumprimento desse dever por conta, risco e responsabilidade dos mesmos..

**PARÁGRAFO QUINTO:**

No horário do serviço das camareiras, deverão os animais ser retirados do quarto, caso contrário, o serviço não será realizado..

**PARÁGRAFO SEXTO:**

É de inteira responsabilidade dos CONTRATANTES a limpeza dos resíduos sólidos e líquidos dos animais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:**

É de inteira responsabilidade dos CONTRATANTES a disponibilização de utensílios necessários para a estadia do animal (recipientes para água e ração, guia, alimentação e material de higiene), não se responsabilizando o CONTRATADO por eventuais dissabores e/ou danos causados pela falta desses objetos.

**PARÁGRAFO OITAVO:**

Na hipótese ocorrer algum dano à propriedade do CONTRATADO ficará o CONTRATANTE inteiramente responsável por sua reparação, onde será notificado e o valor das despesas decorrentes será incluído em sua conta.

**PARÁGRAFO NONO:**

Caso os animais sejam agitados, de comportamento agressivo, não consigam manter-se em silêncio ou incomodem os demais hóspedes, o hotel CONTRATADO poderá solicitar a sua retirada.

a) A solicitação acima descrita não isenta o CONTRATANTE da quitação dos serviços utilizados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:**

O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer enfermidades ou intercorrências sucedidas com os animais durante a estadia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:**

As condições descritas podem sofrer alterações sem aviso prévio de acordo com as normas sanitárias e /ou políticas do hotel.

**Cláusula 5ª – DO FORO:**

Para qualquer divergência entre as partes fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barra da Tijuca/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_